Pregão Eletrônico n° 61/2026

Processo nº 963/2026

Edital n° 136336/2026

OBJETO: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE DADOS E SERVIÇOS DE CHAMADAS DE VOZ POR PROTOCOLO DE INTERNET (VOIP) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

ESCLARECIMENTO

Esclarecimento ao edital em epígrafe, recebida através da Plataforma BNC e no E-mail de licitações.

1) **Prazo de implantação e fatos atribuíveis a terceiros**

Resposta:

Os prazos de implantação são aqueles estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. Eventuais atrasos atribuíveis a terceiros não suspendem automaticamente a contagem dos prazos nem afastam, por si só, a aplicação das consequências previstas no edital e no contrato.

A ocorrência deverá ser comunicada e comprovada pela contratada, com a indicação das providências adotadas para mitigar o atraso e dos impactos no cronograma. A Administração avaliará cada caso concreto, inclusive quanto à existência de causa não imputável à contratada e à possibilidade de reprogramação, observadas as disposições editalícias e legais aplicáveis.

Sobre o pedido de prazo de 30 dias, prorrogável por até 60 dias: A Administração não acolhe a alteração, permanecendo os prazos do edital.

2) Expansão para novas unidades e custos extraordinários

Resposta:

Devido a reduzida extensão territorial do Município, a mudança do local de instalação não impõe variação relevante nos custos de instalação. As expansões deverão observar as condições, quantitativos e preços previstos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, inclusive quanto aos preços unitários contratados. A possibilidade de expansão não importa, por si só, reconhecimento de direito a preço adicional por distância, construção de infraestrutura, lançamento de fibra, travessias, uso de postes ou obtenção de autorizações.

A viabilidade de atendimento de cada nova unidade deverá ser avaliada conforme as condições contratuais e a legislação aplicável. Caso surja situação concreta que possa caracterizar alteração relevante das condições originalmente pactuadas ou hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o pedido poderá ser submetido à análise da Administração, mediante comprovação dos fatos, do nexo causal e dos impactos alegados. Não há reconhecimento prévio de reequilíbrio nem garantia de negociação específica.

A Administração esclarece, ainda, que a aplicação dos mesmos preços unitários às expansões deverá observar os limites e as condições previstos no edital e no contrato.

3) Links de 1 Gbps — disponibilidade, redundância, endereços e modalidade de acesso

Resposta:

Quanto às especificações dos links de 1 Gbps, aplicam-se os requisitos expressamente previstos no Termo de Referência e no Apêndice A.

A Administração adotou modelo simplificado e objetivo de fiscalização, proporcional à natureza dos serviços e à realidade do mercado, sem exigir plataforma própria de monitoramento ou sistema especializado para geração de indicadores. A fiscalização abrangerá a efetiva prestação, a disponibilidade e continuidade dos serviços, o registro de ocorrências e

indisponibilidades, o atendimento dos chamados e a solução de falhas, com base em protocolos, testes técnicos e demais meios de prova idôneos.

Os períodos de indisponibilidade comprovadamente imputáveis à contratada poderão ensejar ajuste do valor devido pelo serviço não prestado, conforme o contrato e após o devido processo administrativo. A simplificação dos indicadores não afasta a fiscalização nem a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4) Página 70 —Pedido de esclarecimento

Resposta:

Em atenção ao questionamento, esclarece-se que o item 5.1 do Termo de Referência prevê a contratação de 2 (dois) links dedicados de Internet de 1 Gb/s, enquanto o Apêndice A indica 1 (um) ponto de expansão nessa velocidade.

Para compatibilizar as informações do edital, a Administração esclarece que, equivocadamente, o valor da primeira linha da planilha da página 70 do edital, constou:

1	Administração	R. do Progresso, 700 - Jd. Novo Horizonte	09450-000	1/1	500 Mb/s	500 Mb/s	Fibra óptica	Ativo

Quando deveria constar:

1	Administração	R. do Progresso, 700 - Jd. Novo Horizonte	09450-000	1/1	1 Gb/s	1 Gb/s	Fibra óptica	Ativo

Quanto ao momento de ativação, o link acima deverá ser implantado desde o início da execução contratual, enquanto o outro link de mesma capacidade será reservado para instalação futura sob demanda, conforme página 69.

A divergência entre o quantitativo indicado no item 5.1 e o ponto informado no Apêndice A decorre de erro de digitação e será corrigido por meio de retificação do edital. O endereço de instalação está descrito acima.

Diante dos esclarecimentos prestados e impugnação do edital, fica reagendada a abertura do certame para o dia 25/11/2026 às 09h00.

Rio Grande da Serra, 06 e novembro de 2026.

Milton de Souza Martins

Secretário Municipal de Administração